



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 288/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021
CONTRATO 35/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO E A EMPRESA BANCO BRADESCO S/A.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº – Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Valdir Bonatto, portador do RG 3015821667 e CPF 310.339.110-20.

CONTRATADO: Banco Bradesco S/A, estabelecido na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, fone (48)99145-7204 – email: filipe.assuncao@bradesco.com.br - neste ato representado pelas Senhoras Valéria Menegazzo, portadora do RG 6072510008 e CPF 005.181.690-30; e Gisele Soares de Souza, portadora do RG 8079760644 e CPF 981.297.400-87, suas representantes legais.

1. DO CONTRATO

1.1. O presente contrato é estabelecido nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e vinculado aos termos da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do **EDITAL Nº 288/2021**.

3. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Para efeitos obrigacionais o **EDITAL Nº 288/2021**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021** e o **PROCESSO Nº 36.695/2021**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em todos os seus efeitos.

3.2. Os documentos referidos na Cláusula 3.1. são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. DO VALOR

4.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 6.601.000,00** (seis milhões, seiscentos e um mil reais).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Licitante vencedora que não possuir agência situada no município de Viamão, RS deverá instalar e iniciar as operações de uma agência e caixa no centro de Viamão em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração

5.2. A contratada deverá manter servidores em número suficiente para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Viamão

5.3. A contratada deverá disponibilizar agência/posto de atendimento bancário que atenda as demandas dos servidores municipais a uma distância máxima de 100 metros da sede da Prefeitura Municipal de Viamão. Esta local deverá funcionar no horário de atendimento bancário. O prazo de instalação do mesmo será de 30(trinta) dias a contar do início da vigência do contrato.

5.4. As despesas com instalação, reinstalação e eventual mudança de local do PAB correrão por conta da contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Viamão, na conta indicada por esta.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar do dia **16 de maio de 2022**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

8.2. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 anos.

8.3. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

8.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratante:

- Permitir o livre acesso dos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s), em suas dependências, de acordo com suas normas de segurança;
- Prestar aos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- Rejeitar a prestação dos serviços/materiais, objeto deste Pregão, por terceiros, sem autorização;
- Comunicar à licitante(s) vencedora(s) quaisquer alterações relativas ao objeto do certame;
- Atuar por meio de seu representante na fiscalização do objeto licitado.
- Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração

- Informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.
- Garantir as informações e documentações necessárias à execução dos serviços por parte da contratada, com a exclusão de servidores;
- Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a Contratada, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da lei 101/2000;
- A contratante comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio de servidor consignado;
- Prestar todo o apoio necessário a Contratada para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

9.2. Da Contratada:

- Cumprir os prazos e condições previstos neste Edital.
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura de Viamão/RS fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Viamão/RS;
- Promover a abertura de contas dos servidores da contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário);
- Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Viamão/RS;
- Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Viamão/RS;
- responsabilizar-se por eventuais danos que vierem a causar à Prefeitura Municipal de Viamão/RS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

[Assinatura manuscrita]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração

- Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Viamão/RS, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
- A Contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- A Contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;
- Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;
- Responder pelos impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Viamão, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;
- A Prefeitura Municipal de Viamão/RS, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela contratada;
- A Prefeitura Municipal de Viamão/RS, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- Manter no mínimo 01 (um) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, **aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda**, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Viamão/RS.
- Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
- Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.
- Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da Instituição;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração

- Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Viamão/RS e a Contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

10. DA RESCISÃO

10.1. Este contrato será rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, constituindo igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

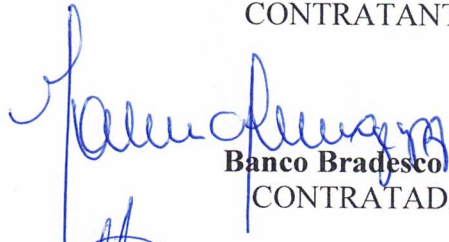
10.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

10.3. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, e alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro de Viamão para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídico efeito.

Viamão, 07 de MARÇO de 2022.


Município de Viamão
Valdir Bonatto
Prefeito
CONTRATANTE


Banco Bradesco S/A
CONTRATADA

Testemunhas:


FILIPPE R. ASSUNÇÃO

Nome/CPF 027.880.989-18

Nome/CPF